



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 634, terça-feira, 07 de fevereiro de 2017

DECRETO Nº 28.395, de 6 de fevereiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria de Habitação, a partir de 02 de fevereiro de 2017:

- Mauricio de Diniz Martins, para ocupar, interinamente, o cargo de Gerente de Serviço Social.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/02/2017, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0566385** e o código CRC **99B19BAD**.

DECRETO Nº 28.396, de 6 de fevereiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, no Gabinete do Vice-Prefeito, a partir de 01 de fevereiro de 2017:

- Jucilei Fatima Cortina, para o cargo de Oficial de Gabinete II.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/02/2017, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0566401** e o código CRC **C389FA4A**.

DECRETO N° 28.397, de 6 de fevereiro de 2017.

Promove nomeações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria de Governo, a partir de 01 de fevereiro de 2017:

- Maria Alvina de Borba Vieira, para o cargo de Gerente Administrativa;
- Regiane Cristina Klug Patricio, para o cargo de Gerente de Articulação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/02/2017, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0566407** e o código CRC **9464C4CA**.

DECRETO N° 28.398, de 6 de fevereiro de 2017.

Promove nomeações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de fevereiro de 2017:

- Sandra Regina Duarte Andrade, para o cargo de Coordenador I;
- Teresinha Dziedicz, para o cargo de Coordenador II.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/02/2017, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0566445** e o código CRC **95AE8F0D**.

DECRETO N° 28.377, de 1 de fevereiro de 2017.

Promove nomeações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 01 de fevereiro de 2017:

- Marcos de Oliveira Vieira, para o cargo Gerente de Captação, Projetos e Fomentos;
- Valdir Francisco da Silva, para o cargo de Coordenador I do Complexo Centrentos;
- Celia D. Avila, para o cargo de Coordenador I da Área de Gestão Administrativa;
- Tiago Furlan Lemos, para o cargo de Coordenador I da Área de Políticas Públicas;
- Jackson Luis Vilbert, para o cargo de Coordenador I de Patrimônio;
- Camila Roncelli Soter Corrêa de Mello, para o cargo de Coordenador I da Área de Gestão Pessoas;
- Sérgio Luís da Silva, para o cargo de Coordenador II da Área de Turismo Rural;
- Marivete Cardoso, para o cargo de Coordenador II do Teatro Juarez Machado;
- Ana Beatriz Siqueira, para o cargo de Coordenador II da Escola de Ballet.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/02/2017, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0559278** e o código CRC **2FEB4B69**.

DECRETO Nº 28.401, de 7 de fevereiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Procuradoria-Geral do Município, a partir de 06 de fevereiro de 2017:

- Emerson Pires Machado, para o cargo de Coordenador I da Área Administrativa.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/02/2017, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0568387** e o código CRC **1B4D8174**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 079/2017

Dispensa servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Dispensar do exercício de Função Gratificada I da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de fevereiro de 2017:

- Nereu Vieira de Godoi, da função de Chefe da Divisão de Apoio às Comissões (FG-I).

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 31 de janeiro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 06/02/2017, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0558662** e o código CRC **B3F3E1B2**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 080/2017

Designar servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Designar, para o exercício de Função Gratificada I da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de fevereiro de 2017:

- Mateus Scotti Ossemer, na função de Chefe da Divisão de Apoio às Comissões (FG I).

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 31 de janeiro de 2017.

Fernando Krelling
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 06/02/2017, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0558670** e o código CRC **7D3141B2**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 081/2017

Transferência

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Transferir, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de fevereiro de 2017,

- Luiz Eduardo Sampaio Machado, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Jaime Evaristo – PSC para o cargo de Assessor Especial junto à Diretoria de Assuntos Legislativos.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 1º de fevereiro de 2017.

Fernando Krelling
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 06/02/2017, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0563570** e o código CRC **034B3BFA**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 082/2017

Nomeia servidores

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de fevereiro de 2017:

- Marli Piekarski, no cargo de Assessor Especial da Presidência;
- Gilberto Ferreira Chaves, no cargo de Assessor Especial da Presidência;
- José Anilton Pereira, no cargo de Assessor Especial da Presidência.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 1º de fevereiro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 06/02/2017, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0563573** e o código CRC **BA5D85C9**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP/SEINFRA.UTP.ATU

PORTARIA Nº 003/2016

Transferência de Autorização do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 3.575 de 13 outubro de 1997 art. 8º, § 4º, alterado pela Lei Municipal nº 5.441/2006, que regulamenta a transferência de autorizatários.

Resolve transferir a Autorização concedida:

DE

Autorizatário Titular Transferente: **Nair Schier Podewils**

Protocolo: nº **3961 de 11/01/2017**

Autorização: nº **024**

RG nº **1.138.375** e CPF nº **511.080.039-15**

PARA

Autorizatário Transferido: **Franciane Espindula de Carvalho Nehls**

RG nº **4.229.826** e CPF nº **043.537.519-99**



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 06/02/2017, às 19:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0551662** e o código CRC **177F97BB**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP/SEINFRA.UTP.ATU

PORTARIA Nº 002/2016

Transferência de Autorização do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 3.575 de 13 outubro de 1997 art. 8º, § 4º, alterado pela Lei Municipal nº 5.441/2006, que regulamenta a transferência de autorizatários.

Resolve transferir a Autorização concedida:

DE

Autorizatário Titular Transferente: **Eliane Erini Angeli Gutz**

Protocolo: nº **2476 de 06/01/2017**

Autorização: nº **020**

RG nº **2.275.898** e CPF nº **685.120.239-53**

PARA

Autorizatário Transferido: **André Luiz Heiden**

RG nº **3.950.584** e CPF nº **004.528.299-41**



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 06/02/2017, às 19:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0551505** e o código CRC **E57D7622**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP/SEINFRA.UTP.ATU

PORTARIA Nº 001/2017**Transferência de Permissão do Serviço de Transporte de Táxi**

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 3.282 de abril de 1996, no seu art. 5º, inciso II, § 1, e demais requisitos da presente lei.

RESOLVE:

Transferir a Permissão concedida para transporte do **Serviço de táxi**:

Protocolo nº **61457 de 05/12/2016**

Cadastro nº **2102**

Localização do ponto serviço: **Rua Santa Catarina (Praça Getulio Vargas)**

Permissionário atual: **Jucelio Antônio Soares**

Portador da RG: nº **6.975.889** e CPF nº **275.060.709-44**

Pretendente: **Ivana Soares**

Portador da RG: **1.478.875-6** e CPF nº **464.043.179/15**



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 06/02/2017, às 19:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0551401** e o código CRC **D6054628**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU**PORTARIA Nº 008, de 07 de fevereiro de 2017.**

Designa servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, nos termos dos artigos 4º e 5º, da Lei nº 7.611, de 06 de dezembro de 2013.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “d”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada, a partir de 06 de fevereiro de 2017, a servidora Claudete Cecília Machado Scholze, matrícula nº 111, lotada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, para exercer a função gratificada de Assessor de Relacionamento, nos termos do artigo 112D, da Lei Municipal nº 4.076/1999, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 7.611, de 06 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Joinville, 07 de fevereiro de 2017.

Sergio Luiz Miers

Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 07/02/2017, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0568610** e o código CRC **B8EF2AD0**.

PORTARIA SEI - GVP.GAB/GVP.NAD

PORTARIA Nº 02/2017/GVP

Autorização para condução de veículo oficial para servidor lotado no Gabinete do Vice-Prefeito.

O Vice-Prefeito, Nelson Henrique Coelho, no uso de suas atribuições e em atendimento ao art. 5º, parágrafo único do Decreto Municipal nr. 15.899/2009,

RESOLVE,

ART. 1º - Autorizar o Gerente de Articulação, Paulo Manoel de Souza, matrícula 48.182, CNH 01840250789, devidamente habilitado para condução do veículo oficial Focus – PWC 6214.

ART. 2º - Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 07 de fevereiro de 2017

Nelson Henrique Coelho
Vice-Prefeito de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Henrique Coelho, Vice Prefeito**, em 07/02/2017, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0568876** e o código CRC **08064190**.

PORTARIA SEI - SDRURAL.GAB/SDRURAL.NAD

PORTARIA Nº 09, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.

*Dispõe sobre a designação
de Servidores para a Fiscalização do Termo de
Contrato nº 330/2013.*

O Secretário de Desenvolvimento Rural, no exercício de suas atribuições e nos Termos do Decreto nº 28.274 de 27 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal Nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 28.037 de 16 de dezembro de 2016.

RESOLVE,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 330/2013, firmado entre Município de Joinville – Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho e a empresa Claro S/A, cujo objeto é contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal – SMP, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Joinville.

Fiscais Titulares:

Ricardo Werner Plothow – matrícula 14.868

Sirley do Carmo Lehmkuhl Goedert – matrícula 18.968

Adriane Dumke Sabel - matricula 18.132

Fiscais Suplentes:

Roberto Hoppe – matrícula 14.883

Jaqueline do Rocio Alves Coelho – matrícula 30.263

Vitor Machado de Araújo - matricula 46.564

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas

fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valerio Schiochet

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Paterno, Servidor (a) Público (a)**, em 06/02/2017, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Valerio Schiochet, Secretário (a)**, em 06/02/2017, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0567288** e o código CRC **6F2906EC**.

PORTARIA SEI - SDRURAL.GAB/SDRURAL.NAD

PORTARIA Nº 08, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a designação de Servidores para a Fiscalização do Termo de Contrato nº350/2013.

O Secretário de Desenvolvimento Rural, no exercício de suas atribuições e nos Termos do Decreto nº28.274 de 27 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal N° 8.363, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº28.037 de 16 de dezembro de 2016.

RESOLVE,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 350/2013, firmado entre Município de Joinville – Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho e a empresa Localiza Rent a Car S/A, cujo objeto é contratação de empresa para locação de 08 veículos.

Fiscais Titulares:

Edvaldo Pinheiro Cunha - matricula 16.229

Claudemir Ernesto Schulze - matricula 22.760

Adriane Dumke Sabel - matricula 18.132

Fiscais Suplentes:

Leonice Pries Schulz - matricula 35.731

Marisa Fock - matricula 42.330

Vitor Machado de Araújo - matricula 46.564

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valerio Schiochet

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Paterno, Servidor (a) Público (a)**, em 06/02/2017, às 12:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Valerio Schiochet, Secretário (a)**, em 06/02/2017, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0567272** e o código CRC **96B1A0C0**.

PORTARIA SEI - SDRURAL.GAB/SDRURAL.NAD**PORTARIA Nº 07, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.**

*Dispõe sobre a designação
de Servidores para a Fiscalização do Termo de
Contrato nº310/2013.*

O Secretário de Desenvolvimento Rural, no exercício de suas atribuições e nos Termos do Decreto nº28.274 de 27 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal Nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº28.037 de 16 de dezembro de 2016.

RESOLVE,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 310/2013, firmado entre Município de Joinville – Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho e a empresa Transportadora Lindomar Ltda - EPP, cujo objeto é contratação de empresa para locação de 01 veículo.

Fiscais Titulares:

Edvaldo Pinheiro Cunha - matricula 16.229

Claudemir Ernesto Schulze - matricula 22.760

Adriane Dumke Sabel - matricula 18.132

Fiscais Suplentes:

Leonice Pries Schulz - matricula 35.731

Marisa Fock - matricula 42.330

Vitor Machado de Araújo - matricula 46.564

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valerio Schiochet

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Paterno, Servidor (a) Público (a)**, em 06/02/2017, às 12:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Valerio Schiochet, Secretário (a)**, em 06/02/2017, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0567182** e o código CRC **92BEECAA**.

PORTARIA SEI - SDRURAL.GAB/SDRURAL.NAD

PORTARIA Nº 06, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a designação de Servidores para a Fiscalização do Termo de Contrato nº306/2016.

O Secretário de Desenvolvimento Rural, no exercício de suas atribuições e nos Termos do Decreto nº28.274 de 27 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal Nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº28.037 de 16 de dezembro de 2016.

RESOLVE,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 306/2016, firmado entre Município de Joinville – Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho e a empresa ACIPRASC Controle Sanitário Ltda ME, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, em todas as áreas internas e externas dos locais especificados na relação de unidades da Prefeitura Municipal de Joinville.

Fiscais Titulares:

Roberto Hoppe - matricula 14.883

Sirley do Carmo Lehmkul Goedert - matricula 18.968

Adriane Dumke Sabel - matricula 18.132

Fiscais Suplentes:

Nilson Ferreira - matricula 34.099

Sidnei Rodrigues - matricula 16.795

Vitor Machado de Araújo - matricula 46.564

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revogar a Portaria nº 03 de 05/09/2016.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valerio Schiochet

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Paterno, Servidor (a) Público (a)**, em 06/02/2017, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Valerio Schiochet, Secretário (a)**, em 06/02/2017, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0567140** e o código CRC **B5C7B730**.

PORTARIA SEI - SDRURAL.GAB/SDRURAL.NAD

PORTARIA Nº 05, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.

*Dispõe sobre a designação
de Servidores para a Fiscalização do Termo de
Contrato nº 448/2014.*

O Secretário de Desenvolvimento Rural, no exercício de suas atribuições e nos Termos do Decreto nº28.274 de 27 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal Nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº28.037 de 16 de dezembro de 2016.

RESOLVE,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 448/2014, firmado entre Município de Joinville – Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho e a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda, cujo objeto é contratação de empresa para realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

Fiscais Titulares:

Izaldo Zacharias – matricula 39.418

Sandra Regina da Silva Schuchardt – matricula 22.673

Adriane Dumke Sabel – matricula 18.132

Fiscais Suplentes:

Sandra Paterno – matricula 22.962

Franciane Schroeder – matricula 42.118

Vitor Machado de Araújo – matricula 46.564

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revogar a Portaria nº 03 de 31/03/2015.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valerio Schiochet

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Paterno, Servidor (a) Público (a)**, em 06/02/2017, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Valerio Schiochet, Secretário (a)**, em 06/02/2017, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0567109** e o código CRC **437BA1E6**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 094/2017

Nomeia servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 02 de fevereiro de 2017:

- Juarez Vieira, no cargo de Assessor Especial junto à Diretoria de Assuntos Legislativos.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de fevereiro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 07/02/2017, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0570195** e o código CRC **0992E12C**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 095/2017

Nomeia servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 03 de fevereiro de 2017:

- João Eduardo Demathe, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Ninfo Valterio König – PSB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 03 de fevereiro de 2017.

Fernando Krelling
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 07/02/2017, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0570199** e o código CRC **706CE988**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 096/2017

Exonera servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 06 de fevereiro de 2017:

- Soeli Antunes da Silva, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Lioilson Correa - PSC.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 06 de fevereiro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 07/02/2017, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0570203** e o código CRC **A1EE97E7**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 097/2017

Transferência

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Transferir, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 06 de fevereiro de 2017,

- Airton Apolinario, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Mauricio Fernando Peixer – PR para o cargo de Assessor Especial junto à Diretoria de Comunicação Social.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 06 de fevereiro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 07/02/2017, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0570208** e o código CRC **62448B64**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 098/2017

Nomeia servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 06 de fevereiro de 2017:

- Patricia Regina Melo, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Mauricio Fernando Peixer – PR.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 06 de janeiro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 07/02/2017, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0570210** e o código CRC **83CE51DF**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 083/2017

Exonera servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de fevereiro de 2017:

- Oseias Carlos Machado, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Odir Nunes - PSDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 1º de fevereiro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 07/02/2017, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0563576** e o código CRC **9949D81D**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 084/2017

Exonera servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de fevereiro de 2017:

- Kleber Rafael Dresch, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Fabio Alexandre Dalonso – PSD;
- Claudemar de Oliveira, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Fabio Alexandre Dalonso – PSD.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 1º de fevereiro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 06/02/2017, às 16:48, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0563577** e o código CRC **2561788C**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 085/2017

Exonera servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de fevereiro de 2017:

- Emerson França de Souza, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Claudio Nei Aragão - PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 1º de fevereiro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 06/02/2017, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0563580** e o código CRC **7B3CFFC5**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 086/2017

Nomeia servidores

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de fevereiro de 2017:

- Altamir Jose Guesser, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Fabio Alexandre Dalonso – PSD;

- Helio João de Sousa Junior, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Fabio Alexandre Dalonso – PSD.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 1º de fevereiro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 06/02/2017, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0563582** e o código CRC **68B447AF**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 087/2017

Nomeia servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de fevereiro de 2017:

- Jurema Signorini Pereira da Silva, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Mauricinho Soares – PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 1º de fevereiro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 06/02/2017, às 16:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0563583** e o código CRC **2E694689**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 088/2017

Nomeia servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de fevereiro de 2017:

- Emanuel Cardoso Dionisio, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Claudio Nei Aragão (PMDB).

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 1º de fevereiro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 06/02/2017, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0563587** e o código CRC **C5D9D921**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 089/2017

Nomeia servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de fevereiro de 2017:

- Adenir Gomes, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Jose Henkel – PR.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 1º de fevereiro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 06/02/2017, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0563589** e o código CRC **26075CE9**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 090/2017

Nomeia servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de fevereiro de 2017:

- Lucimara Hardt dos Santos, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Odir Nunes - PSDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 1º de fevereiro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 06/02/2017, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0563593** e o código CRC **9E9BF1EA**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 091/2017

Exonera servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de fevereiro de 2017:

- Janine Wilke, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador James Schroeder - PDT.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 1º de fevereiro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 06/02/2017, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0563600** e o código CRC **1AF78985**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 092/2017

Transferência

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Transferir, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de fevereiro de 2017,

- Altevir Mafra, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador James Schroeder – PDT.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 1º de fevereiro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 06/02/2017, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0563605** e o código CRC **9DA3F5B6**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 093/2017

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
46/2014-D	Prestação de serviços de tradução-interpretação de libras – Língua Brasileira de Sinais, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Joinville.	Josi Tromm Geisler Jeferson Luis dos Santos	Vitor Araújo das Neves
05/2015-D	Locação de equipamentos para produção, veiculação, divulgação de conteúdo da TV Câmara e prestação de serviços de locutor anunciador, locutor noticiarista de televisão e repórter cinematográfico.	João Batista de Souza Rinaldo Barbosa Amaral	Josi Tromm Geisler
83/2015-B	Contratação de empresa para locação de máquinas multifuncionais digitais para a Câmara de Vereadores de Joinville,	Odil Bernstorff Neto Fátima Regina Nunes	Israel Corrêa
66/2016-A	Contratação de empresa ou profissional especializado para elaboração de projetos técnicos de instalação relativos à implantação de emissora de rádio, em frequência modulada, na cidade de Joinville.	Nion Maron Dransfeld Rinaldo Barbosa Amaral	André Guilherme Teuber

Continuação da Portaria nº 093/2017

01/2017	Fornecimento parcelado (estimado) de gêneros alimentícios para a Câmara de Vereadores de Joinville, para o exercício de 2017	Maria Aparecida do Amaral Rosangela Amélia de Souza Rosa	Ana Maria Alves de Carvalho
02/2017	Fornecimento parcelado (estimado) de gêneros alimentícios para a Câmara de Vereadores de Joinville, para o ano de 2017	Maria Aparecida do Amaral Rosangela Amélia de Souza Rosa	Ana Maria Alves de Carvalho

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de fevereiro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 06/02/2017, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0566179** e o código CRC **691ABE16**.

EDITAL SEI Nº 0566498/2017 - DETRANS.UNO

Joinville, 06 de fevereiro de 2017.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(S) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 750 / 2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO

DE TRÂNSITO Nº 8793 264 / 2017

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998),

PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDUARDO BARTNIAK FILHO
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 751 / 2017**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 752 / 2017**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8793 265 / 2017**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0566523

EDUARDO BARTNIAK FILHO
AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Bartniak Filho**, **Servidor (a) Público (a)**, em 06/02/2017, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0566498** e o código CRC **48B792B6**.

EXTRATO SEI N° 0567175/2017 - DETRANS.NAD

Joinville, 06 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville através do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Cooperação entre o Departamento de Trânsito de Joinville e a Polícia Militar de Santa Catarina - PMSC, para utilização dos serviços decorrentes da Concessão Municipal n. 015/2016, relativo ao Pátio Municipal - Serviços de Remoção, Guarda e Depósito de Veículos retirados de circulação decorrentes de Infrações de Trânsito no Município de Joinville/SC, assinado em 26/09/2016 com a vigência até enquanto durar a Concessão Municipal n. 015/2016-DETRANS, podendo a PMSC requerer a sua revogação mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao DETRANS.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 07/02/2017, às 14:16, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0567175** e o código CRC **FFD40A80**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0565583/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **174/2017**. Empresa Contratada: FERNANDO DE AVIZ EPP, para Aquisição de materiais elétricp/eletrônico para atendimento de demanda das unidades de saúde da Atenção Básica. Valor de R\$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais). Emitida em 03/02/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 06/02/2017, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0565583** e o código CRC **1D8B532E**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0563611/2017 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação nº 05/2017

Objeto: Contratação de empresa para realizar teste de estanqueidade e serviços complementares do sistema de gás GLP da Câmara de Vereadores de Joinville.

Contratada: Setgás Instalações e Comércio Ltda.

Valor: R\$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais)

Data: 02/02/2017.

Prazo: 15 dias a contar da emissão da ordem de serviço

Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Fernando Krelling

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 06/02/2017, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0563611** e o código CRC **8C61EDF3**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0568417/2017 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Inexigibilidade de Licitação nº 08/2017.

Objeto: Aquisição de vales-transporte para os Vereadores Mirins da Câmara de Vereadores de Joinville.

Contratada: Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda.

Valor estimado: R\$ 1.976,00 (mil novecentos e setenta e seis centavos).

Data: 06/02/2017.

Prazo: 06/02/2017 à 31/12/2017.

Base Legal: artigo 25, Lei nº 8.666/93.

Fernando Krelling

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 07/02/2017, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0568417** e o código CRC **08BA0367**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0568420/2017 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Inexigibilidade de Licitação nº 07/2017.

Objeto: Aquisição de vales-transporte para os Vereadores Mirins da Câmara de Vereadores de Joinville.

Contratada: Gidion Transporte e Turismo Ltda.

Valor estimado: R\$ 1.976,00 (mil novecentos e setenta e seis centavos).

Data: 06/02/2017.

Prazo: 06/02/2017 à 31/12/2017.

Base Legal: artigo 25, Lei nº 8.666/93.

Fernando Krelling

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 07/02/2017, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0568420** e o código CRC **5BD203E1**.

COMUNICADO SEI Nº 0569769/2017 - SES.NAD

Joinville, 07 de fevereiro de 2017.

A Secretaria da Saúde, torna público o Contrato de Rateio nº 10/2017 - que entre si celebram o Município de Joinville, por meio do Fundo Municipal de Saúde e o Consórcio Intermunicipal de Saúde de Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC.

Esta publicação possui como ANEXO o documento SEI 0569925.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 07/02/2017, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0569769** e o código CRC **92DA862B**.

COMUNICADO SEI Nº 0568427/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 07 de fevereiro de 2017.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa – Divisão de Compras e Licitações

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO Nº 01/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA O ANO DE 2017.

Considerando o resultado do Pregão, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, comunico a adjudicação do objeto à empresa Elevadores Atlas Schindler S/A, CNPJ nº 00.028.986/0066-53, pelo preço total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Joinville, 03 de fevereiro de 2017.

Rogério Kotkiewicz Coimbra

Pregoeiro

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Kotkiewicz Coimbra**, **Usuário Externo**, em 07/02/2017, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0568427** e o código CRC **921C81DC**.

DECISÃO SEI Nº 0550851/2017 - SES.NAD

Joinville, 26 de janeiro de 2017.

Requerimento Administrativo nº 007/2017/NAT

Solicitante: L. P. M. B.

Órgão/Unidade de origem: UBS Fátima

Diante do parecer técnico desfavorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0550769) e, em consequência, **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pelo usuário L. P. M. B., assistido pela UBS Fátima, que objetivava o fornecimento do medicamento Paracetamol 500mg + Codeína 30mg em favor do Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 06/02/2017, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0550851** e o código CRC **F6FA888A**.

DECISÃO SEI Nº 0548097/2017 - SES.NAD

Joinville, 25 de janeiro de 2017.

Requerimento Administrativo nº 004/2017/NAT

Solicitante: R. A. D. O.

Órgão/Unidade de origem: UBS Parque Joinville

Diante do parecer técnico desfavorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0547992) e, em consequência, **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pela usuária R. A. D. O., assistida pela UBS Parque Joinville, que objetivava o fornecimento do medicamento Pregabalina 75mg em favor da Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 06/02/2017, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0548097** e o código CRC **26F1CE2E**.

DECISÃO SEI Nº 0560521/2017 - SES.NAD

Joinville, 01 de fevereiro de 2017.

Requerimento Administrativo nº 012/2017/NAT

Solicitante: R. F. A.

Órgão/Unidade de origem: UBS Fátima

Diante do parecer técnico desfavorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0560466) e, em consequência, **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pela usuária R. F. A., assistida pela UBS Fátima, que objetivava o fornecimento de suplemento nutricional adulto em favor da Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 06/02/2017, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0560521** e o código CRC **B92E8D5D**.

DECISÃO SEI Nº 0560419/2017 - SES.NAD

Joinville, 01 de fevereiro de 2017.

Requerimento Administrativo nº 008/2017/NAT

Solicitante: E. C. S.

Órgão/Unidade de origem: UBSF Ulysses Guimarães

Diante do parecer técnico desfavorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0560372) e, em consequência, **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pela usuária E. C. S., assistida pela UBSF Ulysses Guimarães, que objetivava o fornecimento de dieta enteral em favor

da Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 06/02/2017, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0560419** e o código CRC **08EEF9CD**.

DECISÃO SEI Nº 0559942/2017 - SES.NAD

Joinville, 01 de fevereiro de 2017.

Requerimento Administrativo nº 034/2016/NAT

Solicitante: R. M.

Órgão/Unidade de origem: UBS Leonardo Schlickmann

Diante do parecer técnico desfavorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0559722) e, em consequência, **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pelo usuário R. M., assistido pela UBS Leonardo Schlickmann, que objetivava o fornecimento de dieta especializada em favor do Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 06/02/2017, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0559942** e o código CRC **BBE84978**.

DECISÃO SEI Nº 0560183/2017 - SES.NAD

Joinville, 01 de fevereiro de 2017.

Requerimento Administrativo nº 003/2017/NAT

Solicitante: V. L. S.

Órgão/Unidade de origem: UBS Parque Joinville

Diante do parecer técnico desfavorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0560059) e, em consequência, **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, II, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pela usuária V. L. S., assistida pela UBS Parque Joinville, que objetivava o fornecimento do medicamento Roflumilaste 500mg em favor da Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 06/02/2017, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0560183** e o código CRC **6C90A1AA**.

DECISÃO SEI Nº 0565505/2017 - SES.NAD

Joinville, 03 de fevereiro de 2017.

Requerimento Administrativo nº 009/2017/NAT

Solicitante: E. D.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Regional Hans Dieter Schmidt

Diante do parecer técnico favorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0565390) e, em consequência, **DEFIRO** a solicitação formulada pelo usuário E. D., assistido pelo Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, a fim de que seja realizado o exame de Manometria Anorretal em favor do usuário, nos termos do art. 22, III, do Decreto nº 26.981/2016.

Cumpra-se e comunique-se.

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 06/02/2017, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0565505** e o código CRC **3999A494**.

DECISÃO SEI Nº 0568030/2017 - SES.NAD

Joinville, 06 de fevereiro de 2017.

Requerimento Administrativo nº 014/2017/NAT

Solicitante: J. R. S.

Órgão/Unidade de origem: UBS Fátima

Diante do parecer técnico desfavorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0567973) e, em consequência, **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pela usuária J. R. S., assistida pela UBS Fátima, que objetivava o fornecimento de suplemento alimentar adulto em favor da Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 06/02/2017, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0568030** e o código CRC **32AEE521**.

ERRATA SEI Nº 0569076/2017 - SGP.UAP

Joinville, 07 de fevereiro de 2017.

ERRATA

DECRETO Nº 28.247, de 25 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 626, de 26 de janeiro de 2017.

Onde se lê: Vania Patricia Wiggers, matrícula 48.112, no cargo de Professor Educação Infantil.

Leia-se: Vania Patricia Wiggers Priester, matrícula 48.112, no cargo de Professor Educação Infantil.

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 07/02/2017, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0569076** e o código CRC **16627217**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 16/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 01/02/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: Rogga S.A Construtora e Incorporadora

CNPJ: 08.486.781/0001-88

Atividade: Condomínio Residencial Vertical

CONSEMA: 71.11.01

Telefone: (47) 3437-9761

Endereço: Rua Concórdia, nº 200

Bairro: Anita Garibaldi

CEP: 89.203-600

Inscrição Imobiliária: 13.20.12.10.0399

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eng.º Sabrina Specart – CREA-SC nº 091437-2 – ART nº 4293670-4, 4215541-0 e 5894871-1

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 0559665, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com apartamentos 30, denominado Residencial Audax. Área construída de 3.203,08 m², imóvel de 800,00 m², matrícula nº 19.618 – 2º RI.

3.2 Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

3.3 Efluentes sanitários

O empreendimento esta ligado à rede pública coletora de esgoto, conforme VT nº 005/2010 da Companhia Águas de Joinville.

3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 Esse processo possui Auto de Infração Ambiental nº 3825, por não responder ofício para continuidade do processo de licenciamento ambiental, o qual gerou um PAA.

3.7 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.8 Não será necessária a renovação desta Licença considerando que o empreendimento está ligado a Rede Coletora Pública de Esgoto.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 07/02/2017, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0569108** e o código CRC **DF99FB43**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI N° 17/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 07/02/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) n° 418, de 03/07/2014 - Art.2°, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4°. da LC n° 418 e art.9° da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal n° 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual n° 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. n° 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Condomínio Residencial Acaraí

CNPJ: 08.278.454/0001-30

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade

CONSEMA: 71.11.01

Telefone: 3728-4890

Endereço: Rua Nacar, n° 146

Bairro: Guanabara

CEP: 89.207.200

Inscrição Imobiliária: 13.20.05.03.0312

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eng.º Juliana Borges – CREA-SC n° 134306-7 – ART n° 5875854-5

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 0569130, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com apartamentos 24, denominado Residencial Acaraí. Área construída de 2.332,66 m², imóvel de 1.215,00 m², matrícula n° 29.383 – 3° RI.

3.2 Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

3.3 Efluentes sanitários

O sistema deverá ter manutenção anual, sendo o lodo removido conforme intervalo estabelecido em projeto, transportado e destinado por empresas possuidoras de licença ambiental de operação.

Especificamente quanto aos parâmetros de lançamento do efluente tratado na rede pluvial, anualmente deverá apresentar laudos de análises conclusivos da eficiência de operação da estação de tratamento, contendo os parâmetros Coliformes termotolerantes, Temperatura, pH, DBO, DQO, Oxigênio dissolvido, Óleos vegetais e gorduras animais, Óleos minerais, materiais sedimentáveis. As coletas e laudos deverão ser realizadas, 90 dias após a limpeza do sistema (no mínimo) e por laboratório reconhecido pela FATMA.

O sistema de tratamento deve estar em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 357/05 e nº 430/2011, Lei Estadual nº 14.675/09 e item 5.4 da NBR 13.969/97.

Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996).

3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.7 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

3.8 Será necessária a renovação desta Licença até a efetiva ligação na rede pública.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença,

caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 07/02/2017, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0569191** e o código CRC **4000BDF8**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 15/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 07/02/2021 totalizando 48 (quarenta e oito) meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Olegário Soluções Automobilísticas Ltda

CNPJ: 00.058.633/0001-50

Atividade: serviços de manutenção, lubrificação e lavação de veículos

COMDEMA: 71.91.00

Telefone: (47) 3437-2322

Endereço: Rua Iririú, 1747

Bairro: Iririú

Inscrição Imobiliária: 13-30-05-67-0961

CEP: 89227-000

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Conrado Borges de Barros

Registro Profissional: CREA/SC n° 082999-5

ART N° 5852579-4

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SEI SEMA.UCA n° 0380863 e SEMA.UCA n° 0569027, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO, contendo 1.105,00 m² de área construída, aproximadamente 1.397,00 m² de área útil, instalada em um terreno com 1.397,00 m², registrado na matrícula de n° 82.681 CRI - 1ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Esgoto sanitário: conforme declarado no estudo ambiental, enviado para rede coletora de esgotos. É responsabilidade da empresa executar corretamente as ligações prediais à rede de esgoto. De acordo com o §4º do art. 4 da Res. AMAE n° 45/2013, a empresa está sujeita a fiscalizações/vistorias da efetividade destas ligações, pela Concessionária (CAJ) e/ou por esta Secretaria (SEMA). Quando observado ligações prediais em não conformidade, como ligação de águas pluviais e efluentes industriais (sem tratamento prévio e/ou sem contrato com a CAJ) na rede coletora, ligação de efluentes sanitários na rede de drenagem pluvial, a empresa fica sujeita às infrações conforme definido na Res. AMAE n° 53/2015 e às condições gerais, dispostas no item 3 desta licença.

3.1.2 Efluentes/emulsões oleosas: geradas nas áreas de lavação de veículos, canaletas e caixas gradeadas no interior da oficina, rampa e lavação de mãos dos funcionários são enviados para sistema separador água-óleo (SSAO), conforme projeto apresentado.

3.1.3 Águas de abastecimento: há captação de águas subterrâneas de poço artesiano, com processo de regularização de outorga/autorização junto à Secretaria de Desenvolvimento Sustentável de Santa Catarina.

3.1.4 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas

matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS

3.2.1.1 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema separador água-óleo (SSAO).

3.2.1.2 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (SSAO), com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS

Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

3.2.5 RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

4 CONDIÇÕES GERAIS

Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 07/02/2017, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0569094** e o código CRC **B67F0381**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO

MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 18/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 07/02/2021 totalizando 48 (quarenta e oito) meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Auto Posto Hemerocallis Ltda.

Endereço: Avenida Santos Dumont, 3023 - Joinville, SC

CNPJ: 18.520.961/0001-92

Inscrição Estadual: 257979069

Matrícula CRI: 94266

Inscrição Imobiliária: 12.00.23.62.5720

Área do imóvel: 10.873 m² (conforme inscrição imobiliária)

CONSEMA: 42.32.10

Telefone: (47) 3433-0932

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Engenheira Ambiental Daniela Fachini

Registro Profissional: CREA-SC 096449-6

ART: 5986294-4

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

1. DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

- Deverá obedecer aos limites de emissão sonora admitidos pela Lei municipal 438/2015;
- Deverá manter equipe de operação e manutenção local para o sistema de tratamento de demais itens de serviço e infraestrutura previsto no empreendimento.
- Deverá ser atendida a Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao lançamento em corpos hídricos;

2. DO MONITORAMENTO

2.1. Apresentar dentro de **30 (trinta) dias** cópia da autorização para funcionamento junto a Agência Nacional do Petróleo – ANP.

2.2. Apresentar dentro de **30 (trinta) dias** plano de manutenção periódica dos equipamentos de controle ambiental (canaletas, sump de bomba, sump dos tanques, SSAO, válvulas de retenção de

vapor, etc), conforme NBR 15597-3 – Armazenamento de líquidos inflamáveis – Posto revendedor de combustível veicular (serviços) Parte 3: Procedimento de manutenção;

2.3. Apresentar **trimestralmente** análise das caixas separadoras de água e óleo (SAO) para os parâmetros pH, óleos e graxas, fenóis, detergentes e sólidos em suspensão, com coletas realizadas no mínimo 14 dias após a limpeza do sistema. Não serão admitidos relatórios cuja coleta for realizada no dia ou poucos dias após a limpeza do sistema. A coleta deverá ser realizada por profissional comprovadamente habilitado;

2.4. Apresentar **semestralmente** comprovantes de manutenção dos sistemas de controle ambiental (canaletas, sump de bomba, sump tanques, etc). A manutenção das válvulas de vapores deverá ser realizada por empresa especializada e os comprovante apresentados juntamente com as demais manutenções;

2.5. Apresentar **semestralmente** análises de BTEX e PAH dos poços de monitoramento sempre identificando a posição dos poços por intermédio de um croqui, acompanhado da cadeia de custódia, tomando como base a resolução CONAMA 420/09. A coleta deve ser realizada por profissional habilitado e os laboratórios devem ter certificação do INMETRO para os parâmetros de interesse;

2.6. Apresentar **semestralmente** relatório de interpretação dos laudos de análise dos sistemas separadores de água e óleo e poços de monitoramento - informando as medidas de adequação quando necessário, com ART sobre o relatório;

2.7. Apresentar **semestralmente** relatório de monitoramento do PRAD;

2.8. Realizar limpeza dos Sistemas Separadores de Água e Óleo e caixas de areia mensalmente e apresentar cópia dos comprovantes **semestralmente**;

2.9. Apresentar **anualmente** atestado de vistoria do corpo de bombeiros;

2.10. Apresentar **anualmente** "Certificado de Recebimento e Destinação Final de Embalagem Plástica de Lubrificante Usada" para o período anual;

2.11. Apresentar **anualmente**, "Carta de Destinação Final" para o óleo usado coletado no empreendimento;

2.12. Apresentar **anualmente** inventário de resíduos, fornecido pelo Sistema de Controle de Movimentação de resíduos e de Rejeitos – MTR, da FATMA;

2.13. Apresentar **anualmente**, laudo analítico do sistema de tratamento de efluentes sanitários acompanhado de cadeia de custódia, devendo atender aos limites estabelecidos pela Resolução COMDEMA nº 01/09;

2.14. Apresentar **anualmente** comprovante de limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários - fossa e filtro;

2.15. Apresentar, **anualmente**, comprovação de treinamento de pessoal para o Atendimento a Emergências;

2.16. Apresentar **anualmente** Cadastro Técnico Federal e comprovação de encaminhamento ao IBAMA;

2.17. Deverá manter ART atualizada para acompanhamento dos controles ambientais;

2.18. Deverá manter lixeiras devidamente identificadas em todas as áreas do empreendimento: Loja de conveniência (lixo comum, reciclável), pista de abastecimento e área de troca de óleo (lixo

comum, reciclável, contaminado, embalagens de óleo usado) e lixeira final (lixo comum, reciclável).

O não cumprimento de qualquer uma das condicionantes da presente licença de operação implica no cancelamento imediato da mesma.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 07/02/2017, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0569869** e o código CRC **9D089DA6**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI N° 0566958/2017 - SGP.UAP

Joinville, 06 de fevereiro de 2017.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 022/2017

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a intermediação da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Sra. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e Universidade da Região de Joinville / UNIVILLE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.714.682/0001-94, neste ato representado pelo sua Magnífica Reitora, Sra. Sandra Aparecida Furlan, doravante denominado UNIVILLE.

As partes acima identificadas, por força do Convênio nº 070/2015/PMJ-SEPLAN-CV, de 18/12/2015, firmam o presente Termo de Cessão, mediante as condições seguintes:

1. o Município/Secretaria cede a UNIVILLE a servidora **Yoná da Silva Dalonso**, matrícula nº 18.142, lotada na Secretaria de Comunicação no exercício do cargo de Tecnólogo em Turismo;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;
3. o Município/Secretaria assegura a servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a UNIVILLE;
4. o período de cessão da servidora terá início a partir de **02/01/2017 até 31/12/2017**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor em três vias de igual teor.

Joinville, 20 de janeiro de 2017.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

Marco Aurélio Braga Rodrigues
Secretário de Comunicação

Sandra Aparecida Furlan
Reitora UNIVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 07/02/2017, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0566958** e o código CRC **524EB9DE**.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI N° 0569501/2017 - SGP.UAP

Joinville, 07 de fevereiro de 2017.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR N° 025/2017

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Sr^a. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e a Associação Joinvilense para a Integração dos Deficientes Visuais, com sede na Rua Jornalista Hilário Muller, 276 – Bairro Floresta, em Joinville-SC – representado pelo seu Presidente Sr. Paulo Sérgio Suldovski, doravante denominada AJIDEVI, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do Convênio nº 022/2015/PMJ, firmado em 18/08/2015, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

1. o Município/Secretaria cede a AJIDEVI a servidora **Suely Cristina Carvalho de Souza**, matrícula nº 40.255, lotada na Secretaria da Fazenda, no exercício do cargo de Assistente Administrativo;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;
3. o Município/Secretaria assegura a servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a AJIDEVI;
4. o período de cessão da servidora terá início a partir de **02/01/2017 até 31/12/2017**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor.

Joinville, 20 de janeiro de 2017.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

Flávio Martins Alves
Secretário da Fazenda

Paulo Sérgio Suldovski
Presidente da AJIDEVI

Testemunhas:

Ivone Raimondi Tomaselli
Analista Administrativo

matrícula 10.274

Eduardo André Torres

Agente Administrativo

matrícula 16.454



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 07/02/2017, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0569501** e o código CRC **5427A598**.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 0569480/2017 - SGP.UAP

Joinville, 07 de fevereiro de 2017.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 023/2017

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Sra. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado Município/Secretaria e Universidade da Região de Joinville / UNIVILLE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.714.682/0001-94, neste ato representado pelo sua Magnífica Reitora Sra. Sandra Aparecida Furlan, doravante denominado UNIVILLE.

As partes acima identificadas, por força do Convênio nº 071/2015-SEPLAN-CV, de 18/12/2015, firmam o presente Termo de Cessão, mediante as condições seguintes:

1. o Município/Secretaria cede a UNIVILLE a servidora **Márcia Luciane Lange Silveira**, matrícula nº 22.136, lotada na Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, no exercício do cargo de Engenheiro de Alimentos;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;

3. o Município/Secretaria assegura a servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a UNIVILLE;
4. o período de cessão da servidora terá início a partir de **02/01/2017 até 31/12/2017**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor em três vias de igual teor.

Joinville, 20 de janeiro de 2017.

Udo Döhler,
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

Valério Schiochet
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho

Sandra Aparecida Furlan
Reitora UNIVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**,
Secretário (a), em 07/02/2017, às 13:42, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0569480** e o
código CRC **E6F6396D**.

